

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

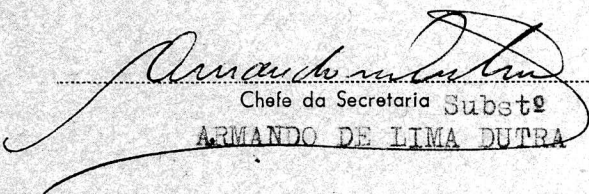
Dia 22/07/72
Hora 14:00

PROC. N.º 354/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho do ano de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro autuo a presente reclamação apresentada por ALÍPIO DE ARAÚJO PEREIRA contra CONSTRUTORA SULTEPA S/A.-Terraplenagem e Pavimentação.


Chefe da Secretaria Subst^e
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Cômputo das horas extras no cálc. do 13º sal. prop.

2 207



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 354 172
Em 17/04 172

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. ALÍPIO DE ARAÚJO PEREIRA

Servente (Profissão), Casado (Estado Civil), Brasileira (Nacionalidade)
Faxinal João da Costa, perto do Moinho de Arroz, em Taquari portador da C. P. —
N.º 63.124, Série 180a, e apresentou a seguinte reclamação contra CONS-
TRUTORA SULTEPA S/A.-Terraplenagem e Pavimentação Const.
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vendinha - Montenegro (Rua e número)

Declarou:

- Que trabalhou de Servente para a reclamada no período de 09.06.71 a 22.12.71;
- Que saiu da Firma por ter pedido demissão;
- Que seu salário era de Cr\$ 0,87 por hora;
- Que era pago por mês;
- Que as horas extras trabalhadas não foram computadas no valor do 13º salário proporcional a que teve direito.

Isto posto, RECLAMA:

Importância a calcular, referente ao cômputo das horas extras trabalhadas nos cálculos do 13º salário proporcional.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 20 do corrente mês, às 14,00 (quatorze) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

Alípio de Araújo Pereira
ALÍPIO DE ARAÚJO PEREIRA
RECLAMANTE

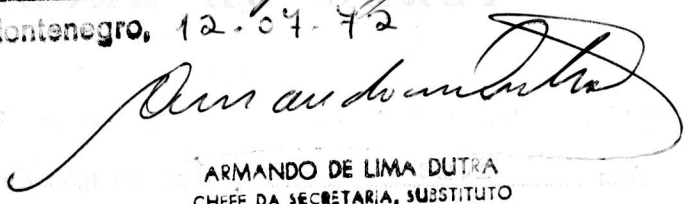
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

12.04.72

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedida notificação à Redac
ção de Sr. Of. de Justiça
DOU FÉ. Montenegro, 12.04.72



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





3
NF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Proc. nº 354/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **CONSTRUTORA SULTEPA S/A.-Terraplenagem e Pavim.- Vendinha**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ALÍPIO DE ARAÚJO PEREIRA**

Reclamado **V.Sa**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **vinte** (**20**) do mês de **julho/1972**, às **quatorze** (**14,00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro, 12 de **julho** de 19 **72**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

13-07-72
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

24
mmj

PROCESSO Nº 354/72

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ALÍPIO DE ARAÚJO PEREIRA, reclamante, e CONSTRUTORA SULTEPA S/A- Terraplenagem e Pavimentação, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas: horas extras no cálculo do 13º salário proporcional. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. DARCY ROQUE CORRÊA DA SILVA, com credenciais arquivadas nesta Secretaria. As partes declararam haver solucionado o litígio, estabelecendo um acôrdo nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante a importância de R\$ 32,00, neste ato, mediante recibo de plena e geral quitação. O reclamante recebeu e deu quitação. Custas de R\$ 3,20, pelo reclamante dispensadas. A Junta Homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTE
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

Reclamante

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHÉFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

25/7/72

ARMANDO ATAD

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor Barcy Roque Costa de Silva tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 20 / 07 / 1972

Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 20 de Fevereiro de 1942

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blaute
CARLOS EDMUNDO BLAUTE
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO